

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2010**

Objeto: Contratação de empresa para fornecer frutas, verduras e legumes para este DETRAN/GO, por um período de 12 (doze) meses.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2010.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido à Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/GO, pelo FONE-FAX: (62) 3272 8140

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**OBS.** TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/10
DATA DE ABERTURA:	10 de agosto de 2010
HORÁRIO:	09:00 horas
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecer frutas, verduras e legumes para a creche deste DETRAN/GO, por um período de 12 (doze) meses.
TIPO/REGIME:	Menor Preço Global.
TELEFAX:	(062) 3272 8140
PROCESSO N:	201000025000565
INTERESSADO:	Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - Creche.

---

# ÍNDICE

<b>01</b>	<b>PREÂMBULO</b>	<b>04</b>
<b>02</b>	<b>OBJETO</b>	<b>04</b>
<b>03</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>04</b>
<b>04</b>	<b>DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>05</b>
<b>05</b>	<b>DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>06</b>
<b>06</b>	<b>DA SESSÃO DO PREGÃO</b>	<b>7</b>
<b>07</b>	<b>DA HABILITAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>08</b>	<b>DOS RECURSOS</b>	<b>12</b>
<b>09</b>	<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>10</b>	<b>DO CONTRATO / EMPENHO</b>	<b>13</b>
<b>11</b>	<b>DA ENTREGA DO OBJETO / DO PAGAMENTO</b>	<b>14</b>
<b>12</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>14</b>
<b>13</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>16</b>
<b>14</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>18</b>
<b>15</b>	<b>ANEXO II – MINUTA DE CARTA CONTRATO</b>	<b>23</b>

---

# EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010 – DETRAN/GO

### NORMAS DA LICITAÇÃO

#### 1 – PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, com sede à Av. Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74425-030, através de seu Presidente o Dr. **BRÁULIO AFONSO MORAIS**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF.: 082.965.101-20, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro **Engº ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE**, portador do CPF.: 295 707 001 49, usando a competência delegada na Portaria n.º **0882, datada de 17/12/2009**, e torna público que se acha aberta, nesta Unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado em sessão pública, eletrônica em **10/08/2010 às 09:00 horas**, através do site **www.comprasnet.gov.br**, oriundo do **Processo nº 201000025000565**, da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - Creche do DETRAN/GO, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento PARCELADO de frutas, verduras e legumes para a creche deste DETRAN/GO, por um período de 12 (doze) meses**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 16.920/10, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa para fornecimento PARCELADO de frutas, verduras e legumes para a creche deste DETRAN/GO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação todos quantos militem no ramo pertinente ou compatível ao objeto desta Licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema **www.comprasnet.gov.br** para este Pregão.

3.2 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações**, mantido pela Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO;

3.3 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não

---

funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações**;

**3.5** - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório.

**3.6** - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – O acesso ao credenciamento no presente Pregão Eletrônico, estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações** da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO;

**4.1.1** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, deverão credenciar-se pelo **site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.1.2** – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

**4.1.3** – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR no Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO, sito no endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila – CEP 74653-900 – Goiânia – GO.

**4.1.3.1** – A Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO terá uma carência máxima de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro; havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

**4.1.4** – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, sendo que sua senha ficará bloqueada.

**4.1.4.1** – O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente Edital.

---

4.4 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62)3201-6878, 3201 6872.

4.5 – A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve declarar-se como tal no início da sessão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

## 5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência Anexo I, deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para o **LOTE ÚNICO**, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência no Anexo I, deste Edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.4.1 - O licitante vencedor deverá enviar, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitações no DETRAN/GO, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto, o valor apresentado na etapa de lances. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem (**documentos para habilitação e proposta de preços**), estão especificadas no Termo de Referência no Anexo I, deste Edital.

5.5 - As propostas encaminhadas pelos licitantes vencedores, deverão conter obrigatoriamente as características do seguro ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com este subitem.

5.6 - Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência - Anexo I**;

## 6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública no sistema do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

### 6.2 - DOS LANCES

6.2.1 – Após a análise das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

---

**6.2.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual mínimo exigido entre os lances.

**6.2.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.2.5** - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.2.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.2.6.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

**6.2.7** – A critério da Administração, o fechamento do **LOTE UNICO** deste Pregão, será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para o referido **LOTE UNICO**, ou com fechamento direto pelo Pregoeiro, esta segunda opção, deverá ser anunciada para os fornecedores através do *chat* com no mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de antecedência.

**6.2.7.1** – Após iniciada a operação referida no item acima, os valores dos lances não poderão ser alterados definitivamente.

**6.2.8** – A critério da Administração, após o fechamento do **LOTE UNICO**, o encerramento da sessão pública eletrônica será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, e deverá ser anunciada para os fornecedores através do *chat*.

## **6.3 - DO JULGAMENTO**

**6.3.1** - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

**6.3.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.3.2.1** - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**6.3.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**6.3.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital

**6.3.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

---

**6.3.5** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**6.3.5.1** – Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.3.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**6.4** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.5** – **Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, observando os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**

**6.5.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a fase de lances sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.5.1.1** – **Para efeito do disposto no item 6.5 deste Edital, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:**

**6.5.1.2.** – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (CINCO) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**6.5.1.3** – Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.5.1.4** – Não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.5.1.3**, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nos intervalos estabelecidos no item **6.5.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.5.1.5** – No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do item **6.5.1**, será dada preferência aquela que registrou primeiramente sua proposta no sistema;

**6.5.1.6** – **Na hipótese de não contratação nos termos do item 6.5.1, o objeto licitado será adjudicado à empresa originalmente vencedora;**

**6.5.1.7** – **O disposto no item 6.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**6.6** – Para alcance dos benefícios acima, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) comprovar a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente.

**6.7** - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanada as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação (§ 3º Art. 117, Lei Estadual nº 16.920/10).

## **7- DA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar ao endereço e nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

**7.1.- CRCF-** Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações**, coordenado pela Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO, atualizado e em vigência, acompanhado dos documentos relacionados no item **7.5**.

**7.2 -** No ato da apresentação do **CRCF**, os documentos do item **7.5**, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações**, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes. Caso esteja com algum documento vencido ou em falta no **CRCF**, este documento deverá ser apresentado, devidamente atualizado e regularizado junto ao **CRCF**.

**7.3 – Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo abaixo:**

### **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ 2010 – DETRAN/GO.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento **PARCELADO de frutas, verduras e legumes para a creche deste DETRAN/GO, por um período de 12 (doze) meses. segurar veículos deste DETRAN/GO**, de conformidade com o Edital mencionado.

**Outrossim, declara que:**

**A -** Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

**B -** Não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

**C -** Conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 137, XVIII, da Lei Estadual nº 16920/10, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N.

**D -** Até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante.

**E -** Caso a empresa seja ME ou EPP, deverá declarar que cumprirá o disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

Esta documento constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

## **7.5 – Documentação para habilitação:**

### **7.5.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

---

7.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.5.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social;

7.5.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;

7.5.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado em outra unidade da Federação;

7.5.2.6.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (Art. 121, IV da Lei Estadual nº 16920/10);

7.5.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**7.5.2.8 – Alvará de Autorização Sanitária do estabelecimento, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, compatível com o objeto desta licitação;**

7.5.2.9 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme definido no item 7.5.2, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

7.5.2.10 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), para apresentação do comprovante de regularização, contados após a declaração de que o proponente é o VENCEDOR.

**7.5.2.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação (Art 119, § 2º, Lei Estadual nº 16920/10) sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## **7.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.5.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física,

**7.5.3.2. - A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica obrigada a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.**

## **7.5.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

---

**7.5.4.1** - Apresentar no mínimo **01 (um)** atestado/declaração de capacidade técnica nos termos do inciso II, do art. 122, da Lei Estadual nº 16.920/10, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o requerido neste Edital. Os atestados poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**7.5.4.2** – Carta, certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado de segurador brasileiro, no ramo de veículos.

#### **7.5.5 - RELATIVAMENTE À VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA :**

**7.5.5.1** - Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

**7.5.5.2** – Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para **manifestar** motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, **a intenção de recorrer**; para as manifestações **coerentes** será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax.

**8.1.2** – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta Licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

**8.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora..

**8.3** - Os recursos serão decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado, (§ 3º, do art. 207, da Lei Estadual nº 16.920/10).

**8.4** – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do DETRAN/GO, a quem caberá a decisão final;

**8.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste Órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site **www.comprasnet.go.gov.br**

---

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais (**proposta de preços e documentos para habilitação**) originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, conforme disposto no § 4º, Art. 207, da Lei Estadual nº 16.920/10..

## 10 – DO CONTRATO / EMPENHO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para assinar o Contrato (ANEXO II), no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita, tudo de conformidade com o § 2º, Art. 143, da Lei Estadual nº 16920/10.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para firmar o Contrato .

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do **Contrato**, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o **Contrato**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o **Contrato**, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do **Contrato** ou instrumento equivalente, decorrente desta Licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4 – Em **Contrato**, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 137 da Lei estadual nº 16.920/10.

10.5 – Neste Certame a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita na forma do Art. 42, da Lei Complementar nº 123/06.

## 11 – DA ENTREGA DAS APÓLICES/DO PAGAMENTO

11.1 – As **frutas, verduras e legumes**, objeto deste certame, deverão ser entregues de acordo com o definido no TERMO DE REFERÊNCIA, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo DETRAN/GO.

11.2 - O pagamento será efetuado através da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do DETRAN/GO, no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

11.3 - A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

11.4 - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que as **frutas, verduras e legumes** foram aceitas, (RECEBIMENTO DEFINITIVO) mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do **Objeto**, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

11.5 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.4, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

---

**11.6** - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**11.7** - No ato do pagamento será comprovada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, especialmente o ISSQN, INSS e FGTS.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 200, da Lei Estadual nº 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será **descredenciada do CADFOR do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) – Não assinar o **CONTRATO** (quando for o caso), ou não retirar a **Ordem de Serviço**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) – Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) – Apresentar documentação falsa;
- d) – Não mantiver a proposta;
- e) – Ensejar o retardamento da execução ou atrasar a entrega do objeto (quando for o caso);
- f) – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) – Comportar-se de modo inidôneo;
- h) – Fazer declaração falsa;
- i) – cometer fraude fiscal.

**12.2** – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e no art. 201 da Lei estadual nº 16.920/10. a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO**, previstos no item 12.1, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.2.1 – Advertência;**

a) – Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo **02 (duas) vezes**, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:

- a.1 – Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- a.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

**12.2.2 – Multa de:**

a) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

---

**b)** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não efetivado;

**c)** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não efetivado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**12.3 – Declaração de inidoneidade**, implicando proibição da licitante vencedora de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

**a)** - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

**c)** – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**d)** – Apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação ou ser habilitado;

**12.4** – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**13.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**13.3** - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e no § 1º do art. 154 da Lei estadual nº 16.920/10. .

**13.4** - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão.

**13.5** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.6** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

---

**13.7** - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.8** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**13.9** - Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência - Anexo I**.

**13.10** - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanada as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação (§ 3º Art. 117, Lei Estadual nº 16.920/10).

**13.11** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no endereço constante no item **4.1.3** deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fone/Fax (62) 3272-8140, ou pelo e-mail [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br).

**Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de julho de 2010.**

**Engº ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE  
PRESIDENTE DA CPL / PREGOEIRO**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

## Pregão Eletrônico n.º 011/10 – DETRAN/GO

### 1-Introdução:

1.1. O Motivo para a contratação de empresa fornecimento de frutas, verduras e legumes para a Creche deste DETRAN/GO, é o de suprir necessidades da **Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - Creche** do DETRAN/GO.

1.2. A sessão de processamento deste Pregão será realizada em sessão pública através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

1.3 - As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no período compreendido entre as **09:00 e as 10:00 horas do dia 10 de agosto de 2010**.

1.4 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia **10 de agosto de 2010 às 10:10 horas**.

1.5 – O fechamento da fase competitiva do **LOTE UNICO** deste Pregão, será:

1.5.1 - aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do Pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo *chat*, ou

1.5.2. fechamento direto pelo Pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no *chat* dando ciência aos participantes do certame.

1.6 – O **LOTE UNICO** após fechado estará impedido de receber novos lances.

1.7 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**.

1.8 – Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.9 - A proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, deverão ser encaminhadas pelo próprio, através do fax n.º **(62) – 3272 8140**, para a Comissão Permanente de Licitação, em até **05 (cinco) horas após o término da sessão**, e os originais, deverão ser encaminhados para o DETRAN/GO - Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Atilio Correa Lima, S/n, Cidade Jardim – Goiânia –GO, CEP 74425-030, e apresentados, em até **05 (cinco) dias**, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1 – PROPOSTA</b>	<b>Envelope nº 1 – PROPOSTA</b>
Pregão Eletrônico nº 011/10 – DETRAN/GO	Pregão Eletrônico nº 011/10 – DETRAN/GO
Processo nº 201000025000565	Processo nº 201000025000565

1.9.1 - Poderá a empresa vencedora do certame entregar os originais da proposta e os documentos para habilitação no prazo de 05 (cinco) horas, motivo pelo qual ficará desobrigada de enviar os documentos via FAX.

1.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.11. Os memoriais exigidos no subitem 1.9, deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

## 2 – Objetivo:

2.1. Os serviços requisitados estão definidos no subitem seguinte, e terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço Global**.

## 3- Produtos:

3.1 - Definição do objeto a ser contratado, através do presente **Pregão Eletrônico n.º 011 / 10**.

# LOTE UNICO

## CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Mensal Total Estimado R\$
01	kG	8	Alho	08,40	67,20
02	Kg.	30	Abóbora Kabutiá	01,98	59,40
03	Kg	15	Abacate	01,90	28,50
04	Kg	06	Abobrinha	01,84	11,04
05	pç	10	Alface	01,99	19,90
06	Un	40	Abacaxi doce	03,00	120,00
07	pç	06	Acelga	02,99	17,94
08	kg	0,2	Açafrão em pó	05,24	01,04
09	Kg	40	Batata inglesa	02,90	116,00
10	kg	15	Beterraba	01,90	28,50
11	kg	40	Banana maça	01,98	79,20
12	kg	40	Banana prata	03,15	126,00
13	kg	20	Banana terra	01,98	39,60
14	kg	30	Cenoura	02,03	60,90
15	kg	24	Cebola	02,90	69,60
16	kg	15	Cará	01,90	28,50
17	kg	24	chuchu	01,40	33,60
18	Kg	0,2	Canela de casca	09,00	01,80
19	Kg	0,2	Colorau em pó	19,96	03,99
20	Kg	0,2	Cravo da Índia	22,00	04,40
21	kg	0,2	Erva deçe	64,00	12,80
22	pç	06	Brócolis	04,30	25,80
23	pç	10	Couve-flor	02,79	27,90
24	un	100	Espiga de milho cristal	00,45	45,00
25	kg	50	Laranja pêra	01,28	64,00

26	kg	40	Maça	03,90	<b>156,00</b>
27	kg	150	Melância	00,90	<b>135,00</b>
28	Kg	25	Mamão formosa	02,11	<b>52,75</b>
29	kg	12	Maracujá	05,29	<b>63,48</b>
30	Kg	20	Mandioca descascada	02,11	<b>42,20</b>
31	Kg	10	Melão	02,98	<b>29,80</b>
32	Kg	4	Queijo curado ralado	11,50	<b>46,00</b>
33	Kg	08	Mussarela fatiada	12,90	<b>103,20</b>
34	kg	04	Apresentado fatiado	07,80	<b>31,20</b>
35	kg	30	Pera	04,98	<b>149,40</b>
36	kg	08	Vagem	03,25	<b>26,00</b>
37	kg	20	Uva rubi ou rosada	06,68	<b>133,60</b>
38	kg	15	Repolho	01,90	<b>28,50</b>
39	kg	20	Tomate	02,52	<b>50,40</b>
40	dz	20	Ovos (duzia)	02,40	<b>48,00</b>
41	kg	23	Polpa de fruta	07,34	<b>168,82</b>
42	kg	01	Pimentão	06,14	<b>06,14</b>
<b>Valor Total Mensal Estimado em R\$</b>					<b>2.363,10</b>
<b>Valor Total Estimado para 12 (doze) meses em R\$</b>					<b>28.357,20</b>

**Obs;**

**A** - O fornecimento de frutas, verduras e legumes sera de 12 (doze) meses com entrega semanal e consumo mensal, preço fixo e irrevogável durante o período.

**B** - Os valores especificados na planilha acima são estimativos.

**C** - As entregas deverão ser efetuadas semanalmente, no DETRAN-GO (Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - Creche ), localizado na Av. Atilio Correia de Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia/GO.

**D** – Forma de Pagamento: 30 dias após o recebimento das frutas, verduras e legumes.

**4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**4.1 - Local de entrega:** As frutas, verduras e legumes deverão ser entregues na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - Creche do DETRAN-GO, localizado à Av. Atilio Correia de Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia-GO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pedido feito pelo funcionário responsável pelo acompanhamento do Contrato (Gestor).

**4.2 - Declaração da validade da proposta:** **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

**4.3 - Prazo de assinatura do Contrato:** máximo de **03 (tres) dias corridos** contados da data do recebimento do comunicado, através de FAX, Correio, e-mail ou Ofício.

**4.4 - Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do CONTRATO.

**4.5 -** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão, à conta da Dotação Orçamentária nº : **2010 59 01 06 122 4001 4001 03, natureza: 3.03.90.30.09;**

**4.6 -** Para as propostas que não mencionarem os referidos prazos acima, considerar-se-ão os solicitados.

---

**4.7** - O objeto da presente Licitação será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior.

**4.8** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

**4.9** - Após a entrega do objeto, constatadas inconformidades no mesmo, este será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao DETRAN/GO, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**4.10** - **Caso ocorra omissão de detalhes da especificação do objeto cotado por parte da empresa proponente, não permitindo à Comissão segurança quanto a definição exata do objeto ofertado, quanto a adequação e especificações mínimas requeridas no instrumento convocatório, poderá a proposta ser desclassificada.**

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

**5.1.1** A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, e entregar as frutas, verduras e legumes, conforme definido no item 4.1 deste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

**5.1.2** Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

**5.1.3.** A vencedora, se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação, sem permissão do DETRAN/GO.

### **5.2 – DO CONTRATANTE:**

**5.2.1** - O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o objeto entregue, podendo rejeita-lo, quando este não atender ao definido.

**5.2.2** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

## **6 – DOS RECURSOS:**

**6.1** - A **manifestação** para recorrer contra a decisão do Pregoeiro, será de no máximo **10 (dez) minutos, após o fechamento do LOTE ÚNICO e conhecido o menor valor apresentado.**

**6.2** - Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e os contra-recursos, terão o prazo estipulado em Lei para seu envio.

**6.3** - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, serão sumariamente retraídos, e definitivamente não serão reconhecidos pelo Pregoeiro.

### **6.4 – DO FORO**

**6.4.1.** A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição, serão regidas pelas leis brasileiras, e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de julho de 2010.

**ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE**  
**PRESIDENTE DA CPL / PREGOEIRO**

## **ANEXO II**

### **MINUTA**

**CONTRATO n° \_\_\_\_\_ / 2010**

**Contrato de fornecimento de frutas, verduras e legumes que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa ....., sob as condições abaixo:**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, Autarquia, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correia Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no **CGC/MF** sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. **BRÁULIO AFONSO MORAES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 224654-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 082.965.101-20, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, ....., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., Carteira de Identidade n.º ....., pelo seu Diretor Técnico, ....., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., Carteira de Identidade n.º ....., e pelo seu Diretor de Operações, ....., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., Carteira de Identidade n.º ....., residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a ....., representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Estadual n.º 16.920/10, aplicando-se

---

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, o **contrato para fornecimento de frutas, verduras e legumes para a creche deste DETRAN/GO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme consta do Despacho autorizativo n.º /2010, exarado pela Presidência do Detran/GO. **Processo nº: 201000025000565**, Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/10 – DETRAN/GO** e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato, o **fornecimento , pela CONTRATADA, de frutas, verduras e legumes, por um período de 12 (doze) meses, para a creche deste DETRAN-GO** , segundo consta do Anexo I, parte integrante deste Contrato, de conformidade com as condições especificadas em sua Proposta, constante do procedimento licitatório, partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I-COMPETE AO CONTRATANTE:**

- a) Emitir Ordem de Fornecimento inerente ao objeto licitado;
- b) Receber as **frutas, verduras e legumes**, na forma e prazo estabelecidos no Instrumento Contratual ;
- c) Receber as **frutas, verduras e legumes** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer as **frutas, verduras e legumes** dentro das normas do Contrato;
- e) Requisitar de acordo com sua necessidade, e por escrito, as **frutas, verduras e legumes** a serem entregues;
- f) Receber o objeto deste Contrato pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – Creche, observando, quantidades e a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/10**, na forma do item 11.
- h) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- i) O Representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**), anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- J) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- k) Providenciar a publicidade do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o § 1º do art. 142, da Lei Estadual nº 16920/10.

##### **II – COMPETE À CONTRATADA:**

- A - Entregar as **frutas, verduras e legumes**, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA, a contar da assinatura deste Contrato, mantidos os preços inicialmente propostos.
- B – Entregar as **frutas, verduras e legumes** conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, estando as mesmas em plenas condições de uso;
- C - Fornecer ao CONTRATANTE, a garantia das **frutas, verduras e legumes** de acordo com a garantia da empresa fornecedora das mesmas;

---

D - Fornecer regularmente as **frutas, verduras e legumes** que se fizerem necessárias para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo **GESTOR do Contrato (a ser indicado por este DETRAN/GO)**, quando não atender satisfatoriamente;

E - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos produtos.

F - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;

G - Fazer a entrega dos **gêneros alimentícios**, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de produção de cada empresa.

H - Entregar as frutas, verduras e legumes obedecendo aos seguintes critérios: alimentos de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RESOLUÇÃO nº 12/78 da CNNPA.

I - Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

J - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.

K - Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer produto (**frutas, verduras e legumes**) em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo-o contra defeito de fabricação, mesmo após ter sido recebido e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);

L - Disponibilizar o fornecimento, conforme necessidade deste DETRAN-GO, resguardando as condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, e por um período de 12 (doze) meses.

M - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.

N - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências;

O - Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do art. 154, da Lei Estadual nº 16920/10.

P - Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1 - Ficará sob a responsabilidade da **Comissão de Recebimento designada pela Direção do Órgão** o recebimento do objeto deste Contrato, observando marcas, quantidades, e a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA;

2 - As **frutas, verduras e legumes**, serão recebidos em caráter provisório e definitivo pela Comissão de Recebimento, nos termos do Art. 172, I, a e b, Lei Estadual nº 16.920/10;

3 - As **frutas, verduras e legumes**, deverão ser recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, mediante expressa autorização do DETRAN/GO;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias**, contado da data de entrega do(s) objeto(s) e uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto;

5 - A Comissão de Recebimento poderá rejeitar, no todo ou em parte, **as frutas, verduras e legumes**, fornecidos em desacordo com o CONTRATO, nos termos do Art. 174, da Lei Estadual nº 16920/10;

---

6 - **Comissão de Recebimento** , somente atestará os documentos comprovantes da despesa, quando comprovar a entrega total, fiel e correta das **frutas, verduras e legumes** solicitadas;

7 - **A Comissão de Recebimento** poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise técnica das **frutas, verduras e legumes** entregues, sempre que a mesma se fizer necessária, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e da emissão da **Ordem de Fornecimento** pelo **CONTRATANTE**, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/10, se houver interesse das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$......(.....) totalizando o valor anual de R\$ .....(.....).

B - No preços adjudicados estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, demais despesas e encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

C - O pagamento do valor ajustado neste Contrato, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega definitiva do objeto deste Contrato e procedimentos legais pertinentes.

D - - Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária nº....., do vigente orçamento do **DETRAN-GO**, conforme Nota de Empenho nº.....no valor de R\$......(.....), e, no exercício posterior, à conta de dotação orçamentária própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do respectivo contrato, oferecerá garantia da execução do Contrato (**GARANTIA CONTRATUAL**), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Ajuste, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através de documento, que torna-se parte do presente Contrato, conforme art. 147, § 1º, da Lei estadual nº 16.920/10, nominando-a.

A - O Contratante restituirá ou liberará a garantia oferecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 6º do art. 147, da Lei estadual nº 16.920/10.

**b - No caso de rescisão do contrato, por inadimplemento ou culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE executará a garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos. (Art. 179, III, da Lei estadual nº 16.920/10).**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 200º, da Lei Estadual nº 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será descredenciada do **CADFOR** do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo

---

das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a) – **Apresentar documentação falsa;**
- b) – **Ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- c) – **Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- d) – **Comportar-se de modo inidôneo;**
- e) – **Fazer declaração falsa;**
- f) – **Cometer fraude fiscal.**
- g) – **Atrasar a entrega do objeto**

**9.2** – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e Art. 201 da Lei Estadual nº 16920/10, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO, previstos no item 10.1, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.2.1 – Advertência;**

a) – **Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:**

a.1 – **Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;**

a.2 - **Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.**

**9.2.2 – Multa de:**

a) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o depósito da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**9.3 – Declaração de inidoneidade**, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) - **Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

b) – **Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;**

c) – **Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;**

d) – **Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;**

---

e) – Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação, ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**9.4** – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 177, e na forma disposta pelo artigo 178 e consequências previstas no artigo 179, todos os artigos da Lei Estadual nº 16.920/10;

§ 1º - Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

§ 2º – O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual nº 16.920/10;

§ 3º – Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 176 da Lei Estadual nº 16.920/10.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2010.

**Pelo CONTRATANTE**

*Diretor Administrativo e Financeiro*

*Diretor Técnico*

*Diretor de Operações*

**DR. BRÁULIO AFONSO MORAIS**  
Presidente

---

Pela CONTRATADA

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_